

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016.****DATA DA ABERTURA:** 11 de março de 2016 às 10:30 horas.**MODALIDADE:** Pregão Presencial, Menor Preço por Lote**OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza**LEI REGENTE** 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.**FONTE DE RECURSO:** correrão à conta do orçamento geral do Município de Demerval Lobão - PI e outros, do exercício financeiro de 2016.**CÓPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, localizada na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 - Bairro: Centro, Demerval Lobão - Piauí.**ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI, no endereço acima.**PUBLIQUE-SE.**

Demerval Lobão (PI), 25 de fevereiro de 2016.

Suzana Dantas Carvalho
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/ 2014 ORIGINADO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E O SENHOR JOÃO LIBÓRIO FILHO TENDO POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO MUNICIPAL, CONVÊNIO ESTADUAIS E FEDERAIS, COM EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57 INCISO II, DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12, representada por seu titular o Prefeito Alexco de Moura Belo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, o Sr. JOÃO LIBÓRIO FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 229.314.493-34 e RG, 429.424 SSP-PI, com sede na Q Dirceu Azevedo I, 134 CA 17 bairro Itararé, Teresina(PI), denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, alterar o contrato supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**, do contrato originário, que terá seu valor alterado do valor inicial de R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais) mensais, totalizando R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais) anual para R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, totalizando R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) anual.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.1. Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**, do contrato originário, que terá seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura até 07 de abril de 2016, ficando prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

É por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, toda para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 02 de fevereiro de 2016.

Alexco de Moura Belo
Alexco de Moura Belo
Prefeito Municipal

João Libório Filho
João Libório Filho
Contratado

Testemunhas:

Maria Aparecida de Carvalho
RG 2903387
CPF 037060833-02
João Carlos Sena Pindaíba Soares
RG 2079646
CPF 90908848315



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

PROCESSO Nº 025/2014

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2014-
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

No presente processo solicitei a análise da possibilidade de Prorrogar o Contrato Nº 020 /2014 objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO MUNICIPAL, CONVÊNIO ESTADUAIS E FEDERAIS.**

Consultada a Assessoria Jurídica do município, esta, fulcrada no Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, opina favoravelmente pela prorrogação da contratação dos Serviços junto a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, mediante ADITIVO DO CONTRATO.

DECISÃO

No caso em espécie, verifica-se a adequada hipótese de ADITIVO DO CONTRATO do procedimento, justificada em razão da situação fática de continuar os serviços, com suporte nos fundamentos jurídicos e legais do parecer da Assessoria jurídica do município.

Diante do exposto, DECIDO pelo TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO, fundamentada no que dispõe o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, em respeito aos reais interesses da Administração Pública Municipal.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Dom Expedito Lopes - PI, 01 de fevereiro de 2016.

Maria Aparecida de Carvalho
Maria Aparecida de Carvalho
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

CONTRATO Nº. 031/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI E O SR CARLOS SENA PINDAÍBA SOARES, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Miguelino Braga, s/n, Centro, Fartura do Piauí, C.N.P.J. nº 41.522.384/0001-90, neste ato representado pela Sr. **PERMINIO PEREIRA DE SANTANA**, Prefeito Municipal, Praça Maria da Conceição Silva, s/n, Centro, Fartura do Piauí, portador da Cédula de Identidade RG nº 612.484 SSP - DF, inscrito no CPF nº 223.009.451-34, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **CARLOS SENA PINDAÍBA SOARES**, brasileiro, separado, consultor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.536.018, inscrito no CPF sob nº 733.572.863-00, residente e domiciliado na Rua Benedito Lopes, s/n, Paraíso das Aves, São Raimundo Nonato - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei e daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na elaboração e transmissão de Prestação de Contas dos PROGRAMAS FEDERAIS; CONVÊNIO; TERMOS DE COMPROMISSOS PAR E DEMAIS REPASSES, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas SIGPC, sendo: Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, PDE Escola, PDDE Escola Sustentável; PDDE Escola Acessível, PDDE Atleta na Escola, PDDE Escola do Campo, Programa Mais Educação/Escola Integral, PDDE Água na Escola, Programa Brasil Alfabetizado, Pro infância, Brasil Carinhoso,

(Continua na próxima página)